



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- PROCEDÊNCIA** - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – FLORIANÓPOLIS - SC.
- OBJETO** - Reconhecimento do curso de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQ), nível Mestrado Acadêmico, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville.
- PROCESSO** - SED 5392/2016

**PARECER CEE/SC Nº 054**  
**APROVADO EM 10/05/2016**  
Resolução CEE/SC nº 030

### I – HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Professor Antonio Heronaldo de Sousa, por meio do Ofício nº 62/2016, de 10 de março de 2016, encaminha a esta Casa pedido de reconhecimento do curso de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQ), nível Mestrado Acadêmico, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, nos termos do artigo nº 68 da Resolução CEE/SC nº 001/2015.

#### Da Instituição

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede no Município de Florianópolis, é uma Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SED).

A Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (UDESC), criada por meio do Decreto Estadual nº 2.802, de 20 de maio de 1965, foi transformada em Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, por meio da Lei Estadual nº 8.092, de 1º de outubro de 1990, é regida pelo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto Estadual nº 4.184, de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 17.859, de 06 de abril de 2006.

O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina renovou o credenciamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por meio do Parecer CEE/SC nº 269/2013 e da Resolução nº 168/2013, homologados por meio do Decreto Estadual nº 1.914, publicado no Diário Oficial nº 19.721, do dia 11/12/2013, por um período de 06 (seis) anos, a contar da data de 11 de maio de 2010.

### II – ANÁLISE

O curso de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQ), nível Mestrado Acadêmico, foi criado por meio da Resolução CONSUNI nº 006/2015.

Por meio da Resolução CONSUNI nº 017 altera-se a Ementa da Resolução CONSUNI nº 006/2015, que passa a ter a seguinte redação: ... “cria o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado Acadêmico em Química Aplicada, área de concentração em Química, ofertado no Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)”.

A Proposta contém indicadores de que a Instituição está comprometida com a implantação e o êxito do curso, assim como, assegura que dispõe das condições de infraestrutura (instalações físicas, laboratórios, bibliotecas, recursos de informática, etc.) para o adequado funcionamento do curso. Além disso, a Universidade informa, na sua proposta, que contém indicadores de que está comprometida com a implantação e o êxito do curso. As áreas de concentração em Química estão detalhadas em duas linhas de pesquisa: Aplicação de Compostos Químicos e Síntese e Análise Química. Segundo o Parecer da CAPES (Ficha de Recomendação 1339/2015), a proposta do curso está adequadamente concebida, assim como, o número de docentes é suficiente para dar sustentação às atividades do curso. O Programa conta, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com um grupo de pesquisadores com maturidade científica, demonstrada pela sua produção nos últimos três anos e com nível de integração que permitem o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos. A produtividade dos docentes encontra-se compatível com a proposta de um curso novo.

A proposta está bem concebida com estrutura curricular que atende adequadamente ao perfil desejado. Todos os docentes têm produção superior ao mínimo exigido pela área. O CTC Capes recomendou a aprovação da proposta com **nota 3**.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pelo reconhecimento do curso de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQ), nível Mestrado Acadêmico, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a próxima avaliação quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator. Em 25 de abril de 2016.

Marileia Gastaldi Machado Lopes – **Presidente da CEDS**

Gilberto Luiz Agnolin – **Vice-Presidente da CEDS**

José Roberto Provesi – **Relator**

Adelcio Machado dos Santos

Aristides Cimadon

Gerson Luiz Joner da Silveira

Gildo Volpato

Mário César Barreto Moraes – **Impedido**

Tito Lívio Lermen

Yuri Becker dos Santos

## V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 10 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto do Relator.



Osvaldir Ramos  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina



**RESOLUÇÃO Nº 030**, de 10 de maio de 2016.

Reconhecimento do curso de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQ), nível Mestrado Acadêmico, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 10 de maio de 2016, pelo Parecer CEE/SC nº 054,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reconhecer o curso de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQ), nível Mestrado Acadêmico, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a próxima avaliação quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2016.



Osvaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina